



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 151-CONSUP/IFAM, 19 de novembro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 629, datado de 22 de outubro de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Florestas, na Forma Subsequente, Campus Tefé processo nº 23443.030863/2019-16;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro José Dilton Lima dos Santos processo relatado pela conselheira Alline Penha Pinto, acima identificado, que constou na Pauta da 15ª reunião extraordinária Conselho Superior, realizada no dia 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Conselheira relatora, **pela Aprovação sem ressalvas** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FLORESTAS, NA FORMA SUBSEQUENTE-CAMPUS TEFÉ;

CONSIDERANDO a decisão do colegiado de acordo com o Parecer e Voto da conselheira relatora, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 15ª Reunião Extraordinária do CONSUP realizada em 14 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 129-CONSEPE/IFAM, de 11 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a criação do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Subsequente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

Art. 2º Aprovar, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Subsequente, oferecido pelo **campus Tefé**, conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PC CT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em FLORESTAS, na forma Subsequente, campus Tefé .	2020.1	1.000	250	100	1.350

Art. 3º Autorizar, no **campus Tefé** a criação/implantação do Curso Técnico de Nível Médio em Florestas, na Forma Subsequente, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO Nº 357/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 26 de Dezembro de 2019

Resoluo_n_151-CONSUP_Aprovar_o_PPC_em_Florestas_de_Tef.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 26/12/2019 10:36)

ROSIENE BARBOSA SENA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **357**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **26/12/2019** e o código
de verificação: **d9d78538b5**